

Matrícula
12123

Ficha
001

Rio Negro, de
26 Maio

de 19
1998

IMÓVEL:— Lote nº1A urbano, com a área de 42.600,00m², situado de frente para a Rodovia Federal BR-116, lado par, na altura do Km.200 + 353m. no sentido de Curitiba à Rio Negro-Pr, no Bairro Tijuco Preto, nesta cidade. Faz frente de 161,00m. para a citada rodovia. Divisa pelo lado direito em azimute de 53º42' na extensão de 267,00m., por uma cerca de arame e com terras de Mieceslau Balcezack. Divisa pelo lado esquerdo em azimute de 46º00' na extensão de 137,50m., em zimute de 171º30' na extensão de 162,00m., com o lote 1B do mesmo desmembramento. Faz fundos em azimute de 140º41' na extensão de 103,00m., com o lote 3A de Anibal Pinto Cordeiro Neto, em azimute de 23º209' na extensão de 51,00m., em azimute de 149º31' na extensão de 220,00m., com o lote 3B de Anibal Pinto Cordeiro Neto.

PROPRIETÁRIOS:— ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, advogado, (RG 819.666-4-PR, CPF 004.589.889-87) e s/m DORITH CORDEIRO, do lar, (RG 3.495.109-8-PR), brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens antº a Lei 6515/77, residentes e domiciliados à BR-116, Km.200, nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº12.123, Lo2 de Regº Geral d/ Cartório de 26/05/1998.— A presente matrícula foi aberta a requerimento de 25/05/1998, anexo planta e memorial descritivo.— Oficial (a) Romão Otto Weiss

R.1/12.123— Protocolo nº31.217 de 28/07/2004.— **PERMUTA:** Pela Escritura de 24/05/2004. (Lo166-D, fls.11) do Tabelionato d/cidade, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, advogado, (RG 819.666-4-PR, CPF 004.589.889-87) e s/m DORITH CORDEIRO, do lar, (RG.3.495.109-8-PR, CPF 038.058.339-97), brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens antº a Lei 6515/77, residentes e domiciliados na BR-116, Km.200, n/cidade, transmitiram o imóvel por permuta ao **MUNICIPIO DE RIO NEGRO-PR**, Pessoa Jurídica de direito público, (CNPJ.76.002.641/0001-47), com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, n/cidade, pelo valor de R\$42.753,66.—**OBS:**— O imóvel da presente Matrícula, em conjunto com os imóveis das Matrículas nºs:— 11.903 e 14.268, foi permutado com os imóveis das Matrículas nºs:14.287, 13.872, 14.459, 14.544, 8020 e 8019, Lo2.—Cadastro Municipal nº01.13.073.2566.001.0.—C.4.312.00 VRC, R\$452,76.— Rio Negro, 28 de julho de 2004.— Oficial (a) Romão Otto Weiss

CNM: 085415.2.0012123-57

R.2/12.123 - Protocolo nº49.965 de 09/03/2015.- DOAÇÃO COM ENCARGO:- Pela Escritura de 05/03/2015, (Lo201-D, fls.90) do Tabelionato d/cidade, a Proprietária fez doação do imóvel pelo valor fiscal de R\$2.130.000,00 a donatária: LUVAS YELING LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, (CNPJ.72.126.979/0001-48), com sede na Rua General Potiguara, nº1428, cj. 06 Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR, mediante condições que adiante constam na AV.3.- Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal; Certidão Positiva de Feitos Ajuizados e Certidão Positiva Trabalhista consta da escritura. EMITIDA A DOI. Cadastro Municipal nº1.13.073.2566-001. I.T.C.M.D. e FUNREJUS: Isentos.- C.4.312.00 VRC, R\$720,10.- Rio Negro, 19 de março de 2015. Oficial (a) Romão Otto Weiss

Av.3/12.123 - Protocolo nº49.965 de 09/03/2015.- CONDIÇÕES E ENCARGOS:- A presente doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da escritura referida no R.2, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal nº8.666/93, artigo 17, §§ 4º e 5º, lei Municipal nº2.449 de 11/07/2014, e no Edital de Concorrência Pública nº005/2014, razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos. CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: Lote nº1A urbano, com a área de 42.600,00 m² (quarenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situado de frente para a Rodovia Federal BR-116, lado par, na altura do Km 200+353m, no sentido de Curitiba à Rio Negro-PR, no Bairro Tijucó Preto, na Cidade de Rio Negro-PR. Faz frente de 161,00 m (cento e sessenta e um metros lineares), para a citada rodovia. Divisa pelo lado direito em azimute de 53º42' na extensão de 267,00 m (duzentos e sessenta e sete metros lineares), por uma cerca de arame e com terras de Mieczslau Balcerzack. Divisa pelo lado esquerdo em azimute de 48º00' na extensão de 137,50 m (cento e trinta e sete metros e cinco decímetros lineares), em azimute de 171º30', na extensão de 162,00 m (cento e sessenta e dois metros lineares), com o lote 1B do mesmo desmembramento. Faz fundos em azimute de 140º41' na extensão de 101,00 m (cento e um metros lineares), com o lote 3A de Anibal Pinto Cordeiro Neto, em azimute de 234º09' na extensão de 51,00 m (cinquenta e um metros lineares), em azimute de 149º31' na extensão de 220,00 m (duzentos e vinte metros lineares), com o lote 3B de Anibal Pinto Cordeiro Neto; Com Inscrição Imobiliária sob nº1.13.073.2566-001; Objeto da matrícula nº 12.123 e R.1/12.123 do Lº2 de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Negro-PR. Que possuindo o COMPROMITENTE, referido o imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº2449 de 11/07/2014, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº005/2014, resolveu doá-lo com encargos. Parágrafo único - A presente DOAÇÃO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO á Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade

Matrícula

12.123

Ficha

002

Rio Negro, 19 de Março de 2015.

produtiva no Município de Rio Negro-PR, de acordo com a proposta técnica constante no Processo Licitatório 323/2014, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº2449 de 11/07/2014, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura Pública e no seu registro Imobiliário, que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa (art.3º, Inciso I, Lei Municipal nº2449/2014), devendo: 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais; 2) Gerar e manter no mínimo 50% do numero de empregados previstos em sua proposta técnica nos três primeiros anos de operação; 3) Início das atividades de implantação nos termos de sua proposta técnica. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do imóvel é de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão à conta do DONATARIO: Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes. Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta. Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Rio Negro-PR, decorrido o período da doação. **CLÁUSULA QUINTA** - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo COMPROMITENTE ao DONATARIO neste ato sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste. **Parágrafo Primeiro** - O DONATARIO poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados. **Parágrafo Segundo**: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de credito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do com promitente, o Município de Rio Negro-PR, como prescreve o § 5º do Art, 17 da Lei nº8.666/93. **Parágrafo Terceiro**: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quarto da Clausula oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato. **CLÁUSULA SEXTA** - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATARIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do processo licitatório nº323/2014, que integra o anexo I deste contrato, o DONATARIO optou por usufruir das isenções concedidas na conformidade e no período das especificações contidas na lei complementar nº015/2013. **CLÁUSULA SETIMA** - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual

CNM: 085415.2.0012123-57